

Comarca.

Art. 2º - O Anexo a ser doado, localiza-se para o Ex. Benedito Galadanes, nesta cidade de Rio Claro de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Rio Claro de Minas,
20 de Agosto de 1974.

Exeto de Exetos pelo.
Exeto Municipal.

Manoel Soares.
Secretário.

Lei nº 552 de 9 de Novembro de 1974

Dispõe sobre autorização para realizar despesas que discriminam.

A Câmara Municipal de Rio Claro de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no exercício de 1975, as seguintes despesas constantes do orçamento daquele exercício:

MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização)

R\$ 18.000,00 ..

Manutenção Escolar

R\$ 7.000,00

Art. 2º -

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de

governo de 1975.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,
08 de novembro de 1974.

Armando Dias Silveira
Prefeito.

Manoel Soares
Secretário.

Lei 553 de 08 de novembro de 1974.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com construções que discriminou durante o exercício de 1975, aquisição de veículos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, durante o exercício de 1975, de acordo com a seguinte discriminação:

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
4.1.3.0.02 - Aquisição e/ou permuta de veículos R\$ 28.000,00

Unidade 7 - Serviço de Obras Públicas.

4.1.1.0.46 - Pesquisas e Montagem da Torre Repetidora de TV R\$ 30.000,00

4.1.1.0.61 - Construção e melhoramento de prédios escolares R\$ 85.000,00